



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16
Errata	16
Licitações e Contratos	17
Ratificação	17
Extrato	17
Atas de registro de preço - Trimestral	17
Outros Atos	18
Terceiro Setor	27
Extratos	27
IMP - Instituto Municipal de Previdência	41
Licitações e Contratos	41
Aviso	41
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	41
Licitações e Contratos	41
Extrato	41
Conselhos Municipais	42
Conselhos Municipais	42
Conselho Municipal de Educação - CME	42
Poder Legislativo	44
Errata	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.915, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.490, de 30 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 51.292,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e dois reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
609	02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	6.292,00
582	02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	10.000,00
118	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	30.000,00
124	02.03.01.04.122.0013.2015.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	5.000,00
Total (R\$)					51.292,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 51.292,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e dois reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
612	02.09.03.06.181.0109.2154.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	6.292,00
583	02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	10.000,00
123	02.03.01.04.122.0013.2015.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	110.000	35.000,00
Total (R\$)					51.292,00

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021,

quadriênio 2022/2025 e da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.925, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 664.166,30 (seiscentos e sessenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 664.166,30 (seiscentos e sessenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e trinta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
284	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	220.000	70.000,00
326	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	200.000,00
320	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	240.000	85.000,00
262	02.05.01.12.362.0059.2069.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	213.000	150.000,00
326	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.000	100.000,00
176	02.04.01.08.244.0031.2038.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	510.000	7.166,30
43	02.01.01.04.131.0014.2286.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	52.000,00
Total (R\$)					664.166,30

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
296	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	213.000	250.000,00
310	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	212.000	255.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 3 de 44

263	02.05.01.12.365.0058.2068.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	281.000	100.000,00
186	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	510.000	7.166,30
33	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	20.000,00
32	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	32.000,00
				Total (R\$)	664.166,30

91	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.000	20.000,00
86	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	130.000,00
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.000	800.000,00
				Total (R\$)	950.000,00

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 1,39 % da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de agosto de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.926, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso III;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
65	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	20.000,00
75	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTOS E	1	110.000	20.000,00
78	02.02.01.23.695.0011.2012.4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	30.000,00
99	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	40.000,00
102	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	40.000,00
337	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	272.000	300.000,00
337	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	272.000	500.000,00
				Total (R\$)	950.000,00

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de agosto de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.934, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 4 de 44

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.490, de 30 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 1.547.356,46 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
558	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	1.000,00
118	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E	1	110.000	100.000,00
313	02.05.02.12.365.0063.2076.4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE OUTROS SERVIÇOS DE	1	212.000	125.000,00
323	02.05.03.04.122.0071.2088.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EQUIPAMENTOS E	1	110.000	615,04
236	02.04.04.08.244.0050.2060.4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E	5	500.023	26.723,42
208	02.04.04.08.243.0054.2064.4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE OUTROS SERVIÇOS DE	95	500.024	9.140,00
139	02.03.01.04.122.0026.2260.3.3.90.39	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	1.389,00
705	06.01.01.04.122.0118.2170.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4	110.000	65.920,00
320	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS SERVIÇOS DE	1	240.000	13.000,00
272	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.40	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE	1	200.006	53.739,00
324	02.05.03.04.122.0071.2088.3.3.90.39	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE	1	110.000	10.000,00
323	02.05.03.04.122.0071.2088.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	12.000,00
511	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.39	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	18.000,00
171	02.03.06.28.843.0021.0007.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS VENCIMENTOS E	1	110.000	50.000,00
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE	2	261.000	100.000,00
28	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	3.300,00
72	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTRAS DESPESAS	1	110.000	500,00
113	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.16	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E	1	110.000	5.000,00
266	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E	1	200.006	100.000,00
292	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	213.000	462.000,00

311	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	212.000	150.000,00
294	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	213.000	111.000,00
513	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	15.000,00
547	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTRAS DESPESAS	1	110.000	3.400,00
558	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.16	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E	1	110.000	1.030,00
551	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	110.000	6.000,00
552	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	1.000,00
556	02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO VENCIMENTOS E	1	110.000	1.000,00
292	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	213.000	500,00
294	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E	1	213.000	500,00
551	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	600,00
92	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.39	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	100.000,00

Total (R\$) 1.547.356,46

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 1.547.356,46 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
557	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	1.000,00
118	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.140	100.000,00
312	02.05.02.12.365.0063.2076.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES MATERIAL DE	1	120.000	125.000,00
322	02.05.03.04.122.0071.2088.3.3.90.30	CONSUMO SERVIÇOS DE	1	110.000	615,04
235	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.40	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE	5	500.023	26.723,42
204	02.05.01.12.361.0057.2067.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95	500.024	9.140,00
136	02.03.01.04.122.0026.2260.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1	110.000	1.389,00
705	06.01.01.04.122.0118.2170.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4	110.000	65.920,00
321	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	240.000	13.000,00
276	02.05.02.12.122.0061.2071.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E	1	200.006	53.739,00
325	02.05.03.04.122.0071.2088.4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 5 de 44

322	02.05.03.04.122.0071.2088.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	12.000,00
512	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	18.000,00
172	02.03.06.28.843.0021.0007.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	110.000	50.000,00
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	262.000	100.000,00
29	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	3.300,00
66	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	500,00
114	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	5.000,00
276	02.05.02.12.122.0061.2071.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	200.006	97.242,00
270	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	200.006	2.758,00
298	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	213.000	60.000,00
295	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	213.000	402.000,00
310	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	212.000	150.000,00
295	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	213.000	111.000,00
509	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	15.000,00
545	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	3.400,00
564	02.08.03.18.604.0083.2275.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	1.030,00
555	02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	6.000,00
554	02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	2.000,00
300	02.05.02.12.365.0063.2075.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	213.000	1.000,00
555	02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	600,00
86	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	100.000,00

Total (R\$) 1.547.356,46

Art. 3º Fica a Unidade1 Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) eLei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.935, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.646,59 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.646,59 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
279	02.05.02.12.361.0062.2072.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	220.000	150.000,00
330	02.05.03.12.366.0070.2087.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	200.003	8.000,00
119	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	118.147,32
326	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.000	78.000,00
326	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	281.000	30.871,77
176	02.04.01.08.244.0031.2038.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	510.000	38.187,50
161	02.03.06.04.122.0022.2028.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	200.004	106.440,00
284	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	220.000	184.000,00
320	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	240.000	126.000,00
326	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	411.000,00
Total (R\$)					1.250.646,59

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
641	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	50.000,00
643	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	100.000,00
631	02.10.01.04.122.0115.2250.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	830,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 6 de 44

583	02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1	110.000	8.738,00
536	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1	110.000	17.257,00
186	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1	510.000	79.785,00
78	02.02.01.23.695.0011.2012.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	10.000,00
74	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1	110.000	695,19
322	02.05.03.04.122.0071.2088.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	8.000,00
512	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1	110.000	842,00
252	02.05.01.12.361.0057.2067.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	282.000	20.538,31
255	02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.000	223,26
256	02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5	282.000	2.267,56
257	02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	282.000	10.300,00
258	02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5	282.000	10.000,00
259	02.05.01.12.361.0138.2210.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	282.000	10.300,00
263	02.05.01.12.365.0058.2068.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5	281.000	37.501,64
263	02.05.01.12.365.0058.2068.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5	282.000	17.741,00
184	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	510.000	8.187,50
185	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	510.000	30.000,00
295	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	213.000	111.000,00
302	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	212.000	455.000,00
305	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1	212.000	261.440,00
				Total (R\$)	1.250.646,59

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 1,73 % da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025. São José do Rio Pardo, 1º de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.936, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$ 3.497.204,92 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.497.204,92 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito (s)				Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Ficha	Classificação	Despesa	Descrição			
161	02.03.06.04.122.0022.2028.3.3.90.93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91	100.076	2.170.000,00
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	95	800.015	374.377,27
312	02.05.02.12.365.0063.2076.4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	95	800.015	255.312,60
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95	800.006	102.513,00
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92	801.005	295.002,05
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92	801.011	120.000,00
379	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92	801.012	180.000,00
Total (R\$)						3.497.204,92

Parágrafo único. Os recursos para suportar as despesas no valor de R\$ 3.497.204,92 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), ocorrerão por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 7 de 44

Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.490, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025. São José do Rio Pardo, 1º de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.943, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.182.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso III;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.182.000,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.000	900.000,00
335	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	261.000	200.000,00
713	06.01.02.12.362.0119.2171.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4	110.000	7.000,00
715	06.01.03.12.363.0120.2172.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4	110.000	25.000,00
709	06.01.02.12.362.0119.2171.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	50.000,00
Total (R\$)					1.182.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
-------	-----------------------	-----------	------------------	------------------	-------------

OBRIGAÇÕES PATRONAIS -					
340	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	274.000	280.000,00
337	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	272.000	820.000,00
705	06.01.01.04.122.0118.2170.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4	110.000	32.000,00
704	06.01.01.04.122.0118.2170.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	110.000	50.000,00
Total (R\$)					1.182.000,00

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.947, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.424,20 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso III;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 302.424,20 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
169	02.03.06.28.843.0020.0006.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	62.314,00
381	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	310.000	240.110,20
Total (R\$)					302.424,20

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 8 de 44

§1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
387	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.000	143.882,82
794	02.04.03.16.482.3001.2300.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	500.100	90.000,00
118	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.140	62.314,00
407	02.06.02.10.301.0084.1051.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	6.227,38
Total (R\$)					302.424,20

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.952, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.130.873,42 (um milhão, cento e trinta mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.130.873,42 (um milhão, cento e trinta mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
-------	--------------------------	-----------	------------------	------------------	-------------

385	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	310.000	24.000,00
68	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	8	110.000	24.500,00
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	100.006	590.000,00
296	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	213.000	1.260,00
43	02.01.01.04.131.0014.2286.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	75.000,00
91	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.000	13.000,00
69	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	110.000	9.000,00
43	02.01.01.04.131.0014.2286.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	75.000,00
69	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	110.000	9.000,00
119	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	8.507,70
186	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	510.000	6.752,84
272	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	200.006	4.100,04
367	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	310.000	6.752,84
86	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	130.000,00
80	02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	154.000,00
Total (R\$)					1.130.873,42

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
387	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.000	24.000,00
99	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	24.500,00
526	02.07.03.15.452.0101.2138.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	100.006	590.000,00
269	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	200.006	1.260,00
46	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	97.000,00
98	02.02.03.13.392.0117.2166.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	7.868,76
46	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	90.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 9 de 44

		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
49	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1	110.000	25.244,66
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
82	02.02.01.23.695.0011.2014.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	60.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
73	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.39	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	65.000,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
64	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	45.000,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
99	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	101.000,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Total (R\$)				1.130.873,42	

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,04 % da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025.

São José do Rio Pardo, 09 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.953, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.507.460,14 (um milhão, quinhentos e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.507.460,14 (um milhão, quinhentos e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)

Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
-------	--------------------------	-----------	------------------	------------------	-------------

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
526	02.07.03.15.452.0101.2138.3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	3	100.006	800.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
417	02.06.02.10.301.0084.2110.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.012	2.800,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
418	02.06.02.10.301.0084.2111.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.009	1.860,14
		MATERIAL DE CONSUMO			
415	02.06.02.10.301.0084.2108.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	301.017	200.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
363	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	801.022	100.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
376	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	801.022	100.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
379	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	801.023	300.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
379	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	801.021	1.500,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
379	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	801.020	1.300,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total (R\$)				1.507.460,14	

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos, o valor de R\$ 1.507.460,14 (um milhão, quinhentos e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.490, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025. São José do Rio Pardo, 09 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.954, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.490, de 30 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 1.007.476,00 (um milhão, sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
-------	-----------------------	-----------	------------------	------------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 10 de 44

		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				53	02.01.04.08.244.0009.2008.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	3.090,00	
105	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95	100.146	7.000,00	56	02.01.04.08.244.0009.2008.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	3.090,00	
107	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	100.146	10.000,00	92	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	33.000,00	
612	02.09.03.06.181.0109.2154.4.4.90.52	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	110.000	2.000,00	86	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	42.000,00	
171	02.03.06.28.843.0021.0007.3.1.90.91	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	48.000,00	107	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	220.000,00	
569	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.30	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	96.000,00	Total (R\$) 1.007.476,00						
186	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	510.000	2.664,00	Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 1.547.356,46 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:						
272	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	200.006	4.529,00	Anulação(ões)						
511	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.39	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	11.000,00	Ficha	Classificação	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
167	02.03.06.28.843.0020.0005.3.2.91.21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.000	70.000,00	106	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95	100.146	17.000,00	
252	02.05.01.12.361.0057.2067.3.3.90.36	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	200.002	7.000,00	607	02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	2.000,00	
95	02.02.02.13.392.0117.2251.4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.000	4.449,00	172	02.03.06.28.843.0021.0007.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	110.000	48.000,00	
91	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.000	14.000,00	570	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.000	6.000,00	
138	02.03.01.04.122.0026.2260.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.000	3.000,00	571	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	90.000,00	
113	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	1.500,00	167	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	510.000	2.664,00	
127	02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	1.000,00	271	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	200.006	4.529,00	
566	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	1.700,00	505	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	11.000,00	
558	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.16	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	1.300,00	168	02.03.06.28.843.0020.0005.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	70.000,00	
530	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	4.000,00	253	02.05.01.12.361.0057.2067.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	200.002	7.000,00	
375	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	310.000	16.000,00	559	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	1.300,00	
26	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	10.000,00	92	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	18.449,00	
157	02.03.02.04.123.0016.2259.3.3.90.46	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	15.000,00	134	02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	3.000,00	
336	02.05.04.12.361.0072.2089.3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	262.000	51.000,00	114	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	1.500,00	
447	02.06.02.10.301.0084.2299.3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	301.001	20.000,00	126	02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	1.000,00	
173	02.03.06.28.843.0021.0008.3.1.90.91	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	6.831,00							
118	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	70.000,00							
569	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	100.000,00							
546	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	18.000,00							
560	02.08.03.18.604.0083.2275.3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	7.000,00							
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95	800.012	102.513,00							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 23/12/2025 às 17:13:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/15cd-49d4-39c6-4eae-ab>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 11 de 44

			OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
568	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	1.700,00	
		CONSORCIOS PÚBLICOS				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -				
531	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	4.000,00	
		CONSORCIOS PÚBLICOS				
		OUTROS SERVIÇOS DE				
378	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39	TERCEIROS -	1	310.000	16.000,00	
		PESSOA JURÍDICA				
		OUTROS SERVIÇOS DE				
29	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39	TERCEIROS -	1	110.000	10.000,00	
		PESSOA JURÍDICA				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -				
156	02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	15.000,00	
		CONSORCIOS PÚBLICOS				
		OUTRAS DESPESAS				
334	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.16	VARIÁVEIS -	2	261.000	30.000,00	
		PESSOA CIVIL				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -				
333	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.13	TRANSFERÊNCIAS A	2	261.000	21.000,00	
		CONSORCIOS PÚBLICOS				
		MATERIAL DE CONSUMO				
444	02.06.02.10.301.0084.2299.3.3.90.30	OBRIGAÇÕES	5	301.001	20.000,00	
		TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
121	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES	1	110.000	6.831,00	
		TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
121	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.47	OBRAS E	1	110.000	70.000,00	
		INSTALAÇÕES				
573	02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.51	OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	100.000,00	
		TERCEIROS -				
548	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.39	PESSOA JURÍDICA	1	110.000	4.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE				
548	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.39	TERCEIROS -	1	100.305	5.000,00	
		PESSOA JURÍDICA				
		OUTROS SERVIÇOS DE				
548	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.39	TERCEIROS -	1	100.306	5.000,00	
		PESSOA JURÍDICA				
		OUTROS SERVIÇOS DE				
548	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.39	TERCEIROS -	1	100.307	4.000,00	
		PESSOA JURÍDICA				
		OUTROS SERVIÇOS DE				
561	02.08.03.18.604.0083.2275.3.3.90.39	TERCEIROS -	1	110.000	7.000,00	
		PESSOA JURÍDICA				
		OUTROS SERVIÇOS DE				
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39	TERCEIROS -	95	800.006	102.513,00	
		PESSOA JURÍDICA				
		MATERIAL, BEM OU				
54	02.01.04.08.244.0009.2008.3.3.90.32	SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1	110.000	3.090,00	
		GRATUITA				
52	02.01.04.08.244.0009.2008.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1	110.000	3.090,00	
93	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	10.000,00	
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -				
89	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	55.000,00	
		CONSORCIOS PÚBLICOS				
		OUTRAS DESPESAS				
88	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.16	VARIÁVEIS -	1	110.000	10.000,00	
		PESSOA CIVIL				
		OBRAS E				
110	02.02.03.13.392.0117.2252.4.4.90.51	INSTALAÇÕES	1	110.000	1.000,00	
108	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	80.000,00	
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -				
102	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	40.000,00	
		CONSORCIOS PÚBLICOS				
		VENCIMENTOS E				
99	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS	1	110.000	99.000,00	
		- PESSOAL CIVIL				
Total (R\$)				1.007.476,00		

Art. 3º Fica a Unidade1 Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) eLei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

São José do Rio Pardo, 20 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.957, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.125.400,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso III;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.125.400,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
86	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	43.000,00
294	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A	1	213.000	115.000,00
292	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	CONSORCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	213.000	488.000,00
282	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	220.000	4.000,00
551	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	6.000,00
552	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	1.400,00
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	CONSORCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.000	845.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 12 de 44

		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
335	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	2	261.000	225.000,00
		CONSORCIOS PÚBLICOS			
		VENCIMENTOS E			
266	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	200.006	146.000,00
		VENCIMENTOS E			
635	02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	45.000,00
299	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	213.000	48.000,00
311	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	212.000	151.000,00
		VENCIMENTOS E			
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.000	3.000,00
		OUTRAS DESPESAS			
530	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.16	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	5.000,00
Total (R\$)				2.125.400,00	

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
626	02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	45.000,00
		CONSORCIOS PÚBLICOS			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
283	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	220.000	612.400,00
		CONSORCIOS PÚBLICOS			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
345	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	2	273.000	280.000,00
		CONSORCIOS PÚBLICOS			
		VENCIMENTOS E			
337	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	272.000	790.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
626	02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	45.000,00
		CONSORCIOS PÚBLICOS			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
283	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	220.000	146.000,00
		CONSORCIOS PÚBLICOS			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
283	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	220.000	199.000,00
		CONSORCIOS PÚBLICOS			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
351	02.05.04.12.367.0074.2092.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2	262.000	3.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS -			
545	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A	1	110.000	5.000,00
		CONSORCIOS PÚBLICOS			
Total (R\$)				2.125.400,00	

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021,

quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025. São José do Rio Pardo, 30 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.959, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.310,84 (cento e trinta e três mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso III;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.310,84 (cento e trinta e três mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
774	08.01.02.28.843.0124.0016.3.2.90.21		4	110.000	91.310,84
775	08.01.02.28.843.0124.0016.4.6.90.71		4	110.000	42.000,00
Total (R\$)				133.310,84	

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
759	08.01.02.17.512.0123.2177.3.3.90.39		4	110.000	126.010,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 13 de 44

		OUTRAS				
		DESPESAS				
		VARIÁVEIS	4	110.000	7.300,00	
766	08.01.02.17.512.0123.2178.3.1.90.16	PESSOAL				
		CIVIL				
Total (R\$)		133.310,84				

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025. São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.965, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$ 9.655,69 (nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.655,69 (nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito (s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
215	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	500.021	3.959,35
241	02.04.04.08.244.0052.2062.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	500.004	2.662,37
210	02.04.04.08.244.0040.2047.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	500.026	33,85
189	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92	500.021	3.000,12
Total (R\$)					9.655,69

Parágrafo único. Os recursos para suportar as despesas no valor de R\$ 9.655,69 (nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), ocorrerão por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Finanças e

Arrecadação encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.490, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.966, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.699.140,52 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.699.140,52 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
326	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	307.000,00
583	02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	205.000,00
618	02.09.04.06.182.0110.2155.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	7.000,00
284	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	220.000	282.000,00
169	02.03.06.28.843.0020.0006.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	129.000,00
320	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	240.000	200.000,00
795	02.03.06.28.843.0020.2303.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	2.000,00
299	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E VENCIMENTOS E	1	213.000	1.000,00
292	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	213.000	5.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 14 de 44

727	08.01.01.04.122.0122.2174.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	1.600,00	180	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1	510.000	110.000,00
735	08.01.02.17.512.0123.2175.3.1.90.11	MATERIAL DE CONSUMO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	22.000,00	330	02.05.03.12.366.0070.2087.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO OUTRAS DESPESAS	1	200.003	9.000,00
758	08.01.02.17.512.0123.2177.3.3.90.30	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	121.000,00	179	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.16	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL OBRAS E INSTALAÇÕES	1	510.000	20.000,00
736	08.01.02.17.512.0123.2175.3.1.90.16	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	25.000,00	518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	1	100.1010	8.500,00
738	08.01.02.17.512.0123.2175.3.3.90.30	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	44.000,00	770	08.01.02.17.512.0123.2178.3.3.90.46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	50.000,00
760	08.01.02.17.512.0123.2177.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	10.500,00	771	08.01.02.17.512.0123.2178.4.4.90.51	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	1.030,00
766	08.01.02.17.512.0123.2178.3.1.90.16	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	2.000,00	772	08.01.02.17.512.0123.2178.4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	1.030,00
756	08.01.02.17.512.0123.2177.3.1.90.16	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	24.000,00	773	08.01.02.17.512.0123.2178.4.4.95.61	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	1.030,00
750	08.01.02.17.512.0123.2176.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	12.000,00	730	08.01.01.04.122.0122.2174.3.3.90.91	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	1.600,00
746	08.01.02.17.512.0123.2176.3.1.90.16	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	10.000,00	739	08.01.02.17.512.0123.2175.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	55.000,00
745	08.01.02.17.512.0123.2176.3.1.90.11	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	17.000,00	755	08.01.02.17.512.0123.2177.3.1.90.11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	99.000,00
740	08.01.02.17.512.0123.2175.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4	110.000	15.000,00	757	08.01.02.17.512.0123.2177.3.1.91.13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	200.000,00
775	08.01.02.28.843.0124.0016.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4	110.000	82.517,44	759	08.01.02.17.512.0123.2177.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	85.174,40
774	08.01.02.28.843.0124.0016.3.2.90.21	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4	110.000	174.023,08	763	08.01.02.17.512.0123.2177.4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	54.000,00
Total (R\$)				1.699.140,52		767	08.01.02.17.512.0123.2178.3.1.91.13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4	110.000	12.776,12
						Total (R\$) 1.6999.140,52					

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
528	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	150.000,00
623	02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	300.000,00
177	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	510.000	40.000,00
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	100.1010	129.000,00
545	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	120.000,00
565	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1	110.000	70.8000,00
529	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1	110.000	50.000,00
568	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1	110.000	90.000,00
189	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	510.000	41.200,00

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,34 % da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.987, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre os Pontos
Facultativos no exercício de 2026.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 15 de 44

O **Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Os pontos serão facultativos em todas as repartições internas e externas da Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto serviços e atividades essenciais inadiáveis, nos dias abaixo listados:

16 de fevereiro de 2026;
17 de fevereiro de 2026;
20 de março de 2026;
02 de abril de 2026;
20 de abril de 2026;
04 de junho de 2026;
05 de junho de 2026;
10 de julho de 2026;
28 de outubro de 2026;
24 de dezembro de 2026;
31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Os servidores cedidos a outros órgãos públicos, estadual e federal, deverão cumprir seus horários conforme determinações de cada superior na repartição onde trabalha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.988, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para uso do espaço público localizado na "Área de Lazer" (área externa) e no Ginásio Municipal de Esportes "Adhemar Machado de Almeida", que conta com as estruturas denominadas "Tartarugão" e "Tartaruguinha", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8467/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do espaço público localizado na "Área de Lazer" (área externa) e no Ginásio Municipal de Esportes "Adhemar Machado de Almeida", que conta com as estruturas denominadas "Tartarugão" e "Tartaruguinha", para a realização do Segundo Seminário Nacional da Beterraba (2º SENABE), a ocorrer nos dias 23,24,25 e 26 de julho de 2026.

Art. 2º Fica como responsável e organizador pelo

evento o Sindicato Rural de São José do Rio Pardo, representado pelo seu Presidente, Sr. Claudine Minussi, CPF nº 084.155.038-73, que assumirá a responsabilidade pelo evento, toda infraestrutura de equipamento e limpeza, bem como a segurança relacionada às instalações e público presente.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período de 13 a 28 de julho de 2026, quando então deverá desocupá-la e entregá-la vazia e limpa.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresse consentimento do Poder Executivo;

Providenciar toda a documentação necessária à realização do evento, incluindo autorizações, licenças, permissões, alvarás e demais exigências legais e administrativas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 6º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 16 de 44

devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 23 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.810, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a prorrogação da
readaptação do servidor RAFAEL
TOSSINI DA SILVA*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação do servidor RAFAEL TOSSINI DA SILVA previsto na Portaria nº 19.259, de 08 de novembro de 2024, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 08 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.811, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a aposentadoria da
servidora PRISCILA FERRARI DE
OLIVEIRA E SILVA, do cargo
PROFESSOR DE ENSINO
INFANTIL COM CURSO
SUPERIOR.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora PRISCILA FERRARI DE OLIVEIRA E SILVA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR desta Prefeitura

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 19.808, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1717, de 18 de dezembro de 2025, apresentou erro material, onde se lê: "IX - Representantes do Conselho Municipal de Saúde", o correto é: "VIII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde".

Desta forma, a republicamos na sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº 19.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera a Portaria nº 19.351, de 22
de janeiro de 2025, que "dispõe
sobre a criação da Comissão
Municipal de Avaliação do
Convênio de Adesão ao SUS nº
03/2024".*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00913/2025/SMS, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 19.351, de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Abrahão Podda;

Suplente: Letícia de Lima Freire Gonçalves.

II - Representantes da Unidade de Avaliação e Controle - UAC:

Titular: Nathália Dias Marcelino;

Suplente: Aline Pizete.

III - Representantes da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Roberta Filomena Andrade Marin

Suplente: Bruna Carolina de Oliveira

IV - Representantes da Vigilância Sanitária:

Titular: Regina de Fátima Gonçalves;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 17 de 44

Suplente: Daniele Ribeiro Paziani.

V - Representantes do Centro de Referência em Saúde da Mulher:

Titular: Danusa Mena Peres Sant Ana;

Suplente: Aline Policiano Leão.

VI - Representantes do Pronto Socorro:

Titular: Amanda da Silva Elisei;

Suplente: Ana Elisa Idesti Gonçalves Félix.

VII - Representantes da Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente:

Titular: Fábio José Furlan;

Suplente: Natália Helena Moraes de Lima Araújo.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Andrea Cristina Pegorin;

Suplente: Sônia Aparecida Blasi Castoldi.

(...)"

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 19.638, de 29 de julho de 2025 e nº 19.699, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE INEXIGIBILIDADE 50/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 137/2025

Após lido e analisado o processo, **CONCORDO, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade para Locação de imóvel cito à Rua Carlos Botelho, 625 - Centro de São José do Rio Pardo / SP para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. CLAUDOMIRO FELTRAN, inscrito no CPF sob o número 195.426.408-97 e RG sob nº 45.624.616 SSP/SP, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual. Publique-se, nos termos da legislação de regência da matéria. Cumpra-se.

Determino o encaminhamento para os trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 23 de dezembro de 2025.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde - SMS

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE

DEZEMBRO DE 2025

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº= 203/2025; CA= CENTRO ITAJUBENSE DE ANATOMIA PATOLÓGICA; IX= 40/2025; O= Contratação de profissionais para a prestação de serviços de Assistência Médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, pessoa jurídica, na especialidade de Anatomia Patológica, conforme as condições e exigências estabelecidas no edital; P= 05 (cinco) anos; DA= 19 de dezembro de 2025.

Nº= 204/2025; GUSTAVO C. OSMAC CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA; IX= 40/2025; O= Contratação de profissionais para a prestação de serviços de Assistência Médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, pessoa jurídica, na especialidade de Psicologia, conforme as condições e exigências estabelecidas no edital; P= 05 (cinco) anos; DA= 19 de dezembro de 2025.

Nº= 205/2025; CA= RENATA BORSATO CARNEIRO GONÇALES FISIOTERAPIA; IX= 40/2025; O= Contratação de profissionais para a prestação de serviços de Assistência Médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, pessoa jurídica, na especialidade de Fisioterapia, conforme as condições e exigências estabelecidas no edital; P= 05 (cinco) anos; DA= 19 de dezembro de 2025.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 09/2025; CA= Ordep Produtos Saneantes Ltda EPP; PE=37/2024; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de desinfetante de água à base dicloro isocianurato de sódio, utilizado para realizar a desinfecção de frutas, verduras, hortaliças, utensílios e ambientes nas unidades escolares, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013, da ANVISA, afim de evitar a contaminação dos alimentos e doenças transmitidas pelos alimentos, garantindo a segurança e inocuidade das refeições servidas aos alunos da rede municipal de ensino do município de São José do Rio Pardo; V= R\$ 64.684,80 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA=18 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 18 de 44

Outros Atos

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa os resultados das atribuições de *Professores de Educação Infantil com Curso Superior (admitidos anteriormente ao ano de 1999)*, *Professoras de Educação Infantil*, *Professoras de Ensino Fundamental* e *Professores de Educação Básica* nas modalidades de Remoção e Artigo 30, ocorridas no dias 22 e 23 de dezembro de 2025, respectivamente.



CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CLASSE/AULAS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO - ANO LETIVO 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES ADMITIDOS ANTERIORMENTE AO ANO DE 1999

Class.	Nome	Admissão	Campo de atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Andrea Maria de Siqueira Junqueira	15/02/1993	Educação Infantil	Permanece	--	--

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Class.	Nome	Admissão	Campo de atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Deborah Cristina Giovanelli	02/05/2000	Educação Infantil	Permanece	--	--
2º	Ana Paula Quessada Curi	27/02/2012	Educação Infantil	Permanece	--	--
3º	Michele Meneghetti Rodrigues de Oliveira	27/02/2012	Educação Infantil	Fase I B	Tarde	Ada Parisi
4º	Raquel Satorre Felix	27/02/2012	Educação Infantil	Permanece	--	--
5º	Simoni Tossini da Silva Primini	02/02/2012	Educação Infantil	Mini Maternal A	Manhã	Benedita dos Reis Apolinário
6º	Andréa Maria de Siqueira Junqueira	04/02/2013	Educação Infantil	Permanece	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 19 de 44

7º	Katia Luzia Ferreira Gomes de Alencar	04/02/2013	Educação Infantil	Permanece	--	--
8º	Lilian Canali Gradin	04/02/2013	Educação Infantil	Permanece	--	--
9º	Alessandra Noronha da Silva Gaino	04/02/2013	Educação Infantil	Permanece	--	--
10º	Cristiane Clementino de Oliveira	04/02/2013	Educação Infantil	Permanece	--	--
11º	Claudia Meirelles Ignácio	04/02/2013	Educação Infantil	Permanece	--	--
12º	Maria Tereza Pacobello de Matos	28/01/2015	Educação Infantil	Fase II A	Manhã	Maria Ester Casucci
13º	Rosinéia das Dores Honório Corrêa	10/01/2014	Educação Infantil	Permanece	--	--

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Class.	Nome	Admissão	Campo de Atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Adriana da Silva Figueira Baldo	02/05/2000	Ensino Fundamental	2º Ano C	Tarde	Nossa Senhora do Loreto
2º	Renata Evangelista Pereira	25/07/2011	Ensino Fundamental	Permanece	--	--
3º	Marina Vieira Liberador Vicente	27/02/2012	Ensino Fundamental	2º ano C	Tarde	São Judas Tadeu

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Class.	Nome	Admissão	Campo de Atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Monise Zanetti Massaro	20/02/2017	Educação Básica	Permanece	--	--
2º	Natália Galiazzi Furlan Biajoti	10/08/2016	Educação Básica	Permanece	--	--
3º	Simone Cristina Garcia	29/08/2016	Educação Básica	Permanece	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 20 de 44

4º	Alessandra dos Santos Fernandes	20/02/2017	Educação Básica	Maternal B	Tarde	Vera Elena Maschietto
5º	Karina Fátima Luzetti Lozano	20/02/2017	Educação Básica	Permanece	--	--
6º	Lenise Leandrini Breda	23/02/2017	Educação Básica	Permanece	--	--
7º	Tatiane Marin da Silva Boldrin	06/03/2017	Educação Básica	2º ano D	Tarde	São Judas Tadeu
8º	Rita de Cássia Feltran Bócoli Celeste	29/03/2017	Educação Básica	3º ano A	Manhã	Stella Maris
9º	Letícia Aparecida Minussi Lofrano	29/03/2017	Educação Básica	Permanece	--	--
10º	Maila da Silva Janeiro Ismael	03/04/2017	Educação Básica	Permanece	--	--
11º	Viviane Ferri Jangua Vedovato	01/06/2022	Educação Básica	Permanece	--	--
12º	Maria Antonieta Gonçalves De Pauli Primo	11/07/2022	Educação Básica	Permanece	--	--
13º	Aline Morgan de Queiroz	18/07/2022	Educação Básica	Permanece	--	--
14º	Amanda Vieira do Nascimento	02/09/2022	Educação Básica	Permanece	--	--
15º	Nagla Cristine Braz Silveira de Faria	03/02/2023	Educação Básica	Permanece	--	--
16º	Maristela de Oliveira Santos	03/02/2023	Educação Básica	Permanece	--	--
17º	Sabrina de Cássia Fileni Florêncio	06/02/2023	Educação Básica	1º ano D	Tarde	São Judas Tadeu
18º	Ana Maria Rueda Morgan Moreira	10/02/2023	Educação Básica	Permanece	--	--
19º	Marcela Anselmo Mapelli	06/03/2023	Educação Básica	Permanece	--	--
20º	Deborah Cristina Giovanelli	27/03/2023	Educação Básica	Fase I C	Tarde	José Gumieri
21º	Vanessa Moraes da Silva Dassan dos Santos	27/03/2023	Educação Básica	Permanece	--	--
22º	Aline Brochado Ferraz	03/04/2023	Educação Básica	Fase II B	Manhã	Maria Ester Casucci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 21 de 44

23º	Adriano Gonçalves de Serpa	01/06/2023	Educação Básica	Permanece	--	--
24º	Ana Laura Cabral	05/06/2023	Educação Básica	Fase II D	Tarde	José Gumieri
25º	Mayara Regina da Costa e Silva	04/09/2023	Educação Básica	5º ano B	Tarde	Stella Maris
26º	Laíne Souza Carvalho	05/02/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
27º	Natália Galiazzo Furlan Biajoti	05/02/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
28º	Alexandre Straceri Martins	05/02/2024	Educação Básica	Fase I D	Tarde	José Gumieri
29º	Denise Felice e Silva	07/02/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
30º	Kátia da Silva Mascarin	09/02/2024	Educação Básica	Fase I A	Tarde	Sítio Novo
31º	Ana Gabriela Guilherme Pinto	05/03/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
32º	Marina Claro Zanitti	12/03/2024	Educação Básica	Mini Maternal	Tarde	Julio Possebon
33º	Joana Trega Gomes	12/03/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
34º	Marina Baptistella Costa	25/03/2024	Educação Básica	Berçário II A	Tarde	Vera Elena
35º	Alessandra Gonçalves Prevital de Siqueira	05/02/2024	Educação Básica	Mini Maternal B	Tarde	Gilda Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 22 de 44

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CLASSE/AULAS PARA SUBSTITUIÇÃO PELO ARTIGO 30 DA LEI 2.940/2007 - ANO LETIVO 2026						
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Class.	Nome	Admissão	Campo de atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Deborah Cristina Giovanelli	02/05/2000	Educação Infantil	Maternal A	Manhã	Benedita dos Reis
2º	Michele Meneghetti Rodrigues de Oliveira	27/02/2012	Educação Infantil	Fase I B	Manhã	Ada Parisi
3º	Liliane Cristina Alves	27/02/2012	Educação Infantil	Berçário II A	Manhã	Benedita dos Reis
4º	Simoni Tossini da Silva Primini	02/02/2012	Educação Infantil	Permanece	--	--
5º	Crislaine Lucila Ferreira da Silva Bernardi	04/02/2013	Educação Infantil	Maternal A	Tarde	Benedita dos Reis
6º	Magda Alves Penteado	04/02/2013	Educação Infantil	Permanece	--	--
7º	Katia Luzia Ferreira Gomes de Alencar	04/02/2013	Educação Infantil	Fase I A	Manhã	Ada Parisi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 23 de 44

8º	Alessandra Noronha da Silva Gaino	04/02/2013	Educação Infantil	Fase II A	Manhã	Vinício Spessoto
9º	Cristiane Clementino de Oliveira	04/02/2013	Educação Infantil	Berçário II A	Tarde	Natal Bortot
10º	Maria Tereza Pacobello de Matos	28/01/2015	Educação Infantil	Berçário II B	Manhã	Gilda Zanetti
11º	Rosinéia das Dores Honório Corrêa	10/01/2014	Educação Infantil	Permanece	--	--
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Class.	Nome	Admissão	Campo de atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Adriana da Silva Figueira Baldo	02/05/2000	Ensino Fundamental	4º ano A	Manhã	Loreto
2º	Renata Evangelista Pereira	25/07/2011	Ensino Fundamental	Permanece	--	--
3º	Marina Vieira Liberador Vicente	27/02/2012	Ensino Fundamental	5º ano D	Tarde	Zélia Zanetti
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
Class.	Nome	Admissão	Campo de atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Monise Zanetti Massaro	20/02/2017	Educação Básica	Maternal A	Tarde	Maria Helena
2º	Natália Galiazzo Furlan Biajoti	10/08/2016	Educação Básica	Permanece	--	--
3º	Simone Cristina Garcia	29/08/2016	Educação Básica	Permanece	--	--
4º	Maria Inez Barbosa de Souza	24/10/2016	Educação Básica	Permanece	--	--
5º	Alessandra dos Santos Fernandes	20/02/2017	Educação Básica	Fase I C	Tarde	Vinício Spessoto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 24 de 44

6º	Adnéia Marques da Luz Bueno	11/04/2017	Educação Básica	Multisseriada 1º/ 2º ano	Manhã	Fazenda Água Fria
7º	Lenise Leandrini Breda	23/02/2017	Educação Básica	Fase I D	Tarde	Ada Parisi
8º	Tatiane Marin da Silva Boldrin	06/03/2017	Educação Básica	2º ano C	Tarde	Zélia Zanetti
9º	Rita de Cássia Feltran Bócoli Celeste	29/03/2017	Educação Básica	Maternal B	Manhã	Natal Bortot
10º	Letícia Aparecida Minussi Lofrano	29/03/2017	Educação Básica	Fase I B	Tarde	Ada Parisi
11º	Maila da Silva Janeiro Ismael	03/04/2014	Educação Básica	5º ano C	Tarde	Zélia Zanetti
12º	Viviane Ferri Janguá Vedovato	01/06/2022	Educação Básica	Permanece	--	--
13º	Maria Antonieta Gonçalves De Pauli Primo	11/07/2022	Educação Básica	Multi 4º ano/5º ano	Manhã	Fazenda Água Fria
14º	Aline Morgan de Queiroz	18/07/2022	Educação Básica	Mini Maternal A	Tarde	Benedita dos Reis
15º	Amanda Vieira do Nascimento	02/09/2022	Educação Básica	Multi Mini/Mat	Tarde	Vinício Spessoto
16º	Jaqueline de Oliveira Gonçalves	01/06/2022	Educação Básica	Fase I A	Tarde	Ada Parisi
17º	Nagla Cristine Braz Silveira de Faria	03/02/2023	Educação Básica	Permanece	--	--
18º	Maristela de Oliveira Santos	03/02/2023	Educação Básica	Multi BI/BII	Tarde	Julio Possebon
19º	Sabrina de Cássia Fileni Florêncio	06/02/2023	Educação Básica	Permanece	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 25 de 44

20º	Ana Maria Rueda Morgan Moreira	10/02/2023	Educação Básica	Permanece	--	--
21º	Marcela Anselmo Mapelli	06/03/2023	Educação Básica	Berçário II A	Tarde	Benedita dos Reis
22º	Deborah Cristina Giovanelli	27/03/2023	Educação Básica	Multi BI/BII	Tarde	Benedita dos Reis
23º	Vanessa Moraes da Silva Dassan dos Santos	27/03/2023	Educação Básica	Fase II C	Manhã	Maria Ester Casucci
24º	Aline Brochado Ferraz	03/04/2023	Educação Básica	Permanece		
25º	Adriano Gonçalves de Serpa	01/06/2023	Educação Básica	Fase I A	Manhã	José Carlos Gumieri
26º	Ana Laura Cabral	05/06/2023	Educação Básica	1º ano B	Tarde	São Judas
27º	Mayara Regina da Costa e Silva	04/09/2023	Educação Básica	Fase II B	Tarde	Stella Maris
28º	Laíne Souza Carvalho	05/02/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
29º	Natália Galiazzo Furlan Biajoti	05/02/2024	Educação Básica	Mini maternal B	Tarde	Natal Bortot
30º	Alexandre Straceri Martins	05/02/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
31º	Denise Felice e Silva	07/02/2024	Educação Básica	Multi BI/BII	Tarde	Natal Bortot
32º	Kátia da Silva Mascarin	09/02/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
33º	Ana Gabriela Guilherme Pinto	05/03/2024	Educação Básica	1º ano C	Tarde	São Judas
34º	Marina Claro Zanitti	12/03/2024	Educação Básica	Permanece	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 26 de 44

35º	Joana Trega Gomes	12/02/2024	Educação Básica	2º ano C	Tarde	São Judas
36º	Marina Baptistella Costa	25/03/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
37º	Alessandra Gonçalves Prevital de Siqueira	05/02/2024	Educação Básica	Permanece	--	--
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES FUNDAMENTAL II						
Class.	Nome	Admissão	Campo de atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Naiara Luciano de Souza	30/01/2017	Língua Portuguesa	Permanece	--	--
CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES CELETISTAS						
Class.	Nome	Admissão	Campo de atuação	Classe	Turno	U.E.
1º	Lucia Helena Jacinto	26/02/1986	Celetista	Maternal A	Tarde	Maria França



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 27 de 44

Terceiro Setor

Extratos

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 177 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 225-2025

PROCESSO: Nº 177/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Alice Vilella Pereira Dias – CNPJ:11.220.940/0001-02.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Alice Vilella Pereira Dias, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Ferreira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 28 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 163 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 208-2025

PROCESSO: Nº 163/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Estação Fazenda Venerando – CNPJ:03.802.005/0001-26.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Estação Fazenda Venerando, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 29 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 178 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 213-2025

PROCESSO: Nº 178/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Nossa Senhora do Loreto – CNPJ:10.785.500/0001-30.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Nossa Senhora do Loreto, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.520,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF: 372238**) em 23/12/2025 às 17:13:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/15cd-49d4-39c6-4eae-ab>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 30 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 167 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214-2025

PROCESSO: Nº 167/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Gilda Zanetti Mansano – CNPJ:13.640.772/0001-30.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Gilda Zanetti Mansano, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 31 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 168 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 215-2025

PROCESSO: Nº 168/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Maria França Torres – CNPJ:11.205.257/0001-04.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Maria França Torres, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 32 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 169 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 216-2025

PROCESSO: Nº 169/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Julio Possebon – CNPJ:11.226.430/0001-42.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Julio Possebon, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 33 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 172 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 217-2025

PROCESSO: Nº 172/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Maria Helena Dessimoni – CNPJ:29.060.374/0001-84.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Maria Helena Dessimoni, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 23/12/2025 às 17:13:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/15cd-49d4-39c6-4eae-ab>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 34 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 173 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 218-2025

PROCESSO: Nº 173/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Vinício Spessoto – CNPJ:10.762.212/0001-60.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Vinício Spessoto, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 35 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 176 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 219-2025

PROCESSO: Nº 176/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB José Carlos Gumieri – CNPJ:30.644.060/0001-08.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB José Carlos Gumieri, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPIES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 36 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 174 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 220-2025

PROCESSO: Nº 174/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Zélia Maria Zanetti – CNPJ:07.491.133/0001-57.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Zélia Maria Zanetti, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 5.690,00.

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 37 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 166 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 222-2025

PROCESSO: Nº 166/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Benedita dos Reis Apolinário – CNPJ:11.263.397/0001-20.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Benedita dos Reis Apolinário, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00.

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 23/12/2025 às 17:13:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/15cd-49d4-39c6-4eae-ab>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 38 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 171 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 223-2025

PROCESSO: Nº 171/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Vera Elena Maschietto Simões – CNPJ:29.958.714/0001-99.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Vera Elena Maschietto Simões, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00.

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 39 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 175 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 224-2025

PROCESSO: Nº 175/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Stella Maris Barbosa Catalano – CNPJ:01.876.839/0001-50.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Stella Maris Barbosa Catalano, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 5.650,00.

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 40 de 44

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 165 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 212-2025

PROCESSO: Nº 165/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB São Judas Tadeu – CNPJ:03.802.206/0001-23.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB São Judas Tadeu, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 3.910,00.

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Fereira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 41 de 44

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Aviso

AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada em Consultoria Financeira para Regime Próprio de Previdência Social.

As propostas serão recebidas pelo e-mail imp.atendimento@uol.com.br ou entregues mediante protocolo na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, até o dia 30/12/2025 às 17:00h.

Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: imp.atendimento@uol.com.br

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de alarme eletrônico 24 horas. E, em casos de eventos de disparos de alarme, ter acesso às câmeras de vídeo monitoramento para acompanhamento no local, pelo período de 12 meses.

As propostas serão recebidas pelo e-mail imp.atendimento@uol.com.br ou entregues mediante protocolo na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, até o dia 30/12/2025 às 17:00h.

Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: imp.atendimento@uol.com.br

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Extrato

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - Comderp torna público: Contrato firmado no mês de dezembro 2025.

Termo de Prorrogação 05/2025 ao Contrato 06/2023; Contratante: Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP; Contratado: Grifon Digital Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.579.777/0003-08, Objeto: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim jurídico de publicações em nome da contratante, conforme anexo I do

contrato, Data de assinatura: 05 de dezembro de 2025, Valor: R\$ 123,64 (cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) mensais; São José do Rio Pardo, 23 de dezembro de 2025.

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP, nesta data.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 42 de 44

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referente as OSC's inscritas neste conselho para o ano de 2026, em conformidade com as Instruções Normativas para Elaboração de Plano de Trabalho programação.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.014, de 26 de janeiro de 1996, e considerando as deliberações tomadas na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2025, conforme registrado na ata correspondente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os Planos de Trabalho apresentados pelas OSC's inscritas neste colegiado para a execução no ano de 2026, sendo elas: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEP – APAE, GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, AGRADEF – ASSOCIAÇÃO GRUPO RIOPARDENSE AMIGO DO DEFICIENTE FÍSICO, EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ, ASILO DE INVÁLIDOS “PADRE EUCLIDES CARNEIRO, GUARDA MIRIM DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR – MAPEAR, CENTRO DE CIDADANIA – SMP – CASA BOM PASTOR, ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO, CÁRITAS BRASILEIRA, CENTRO DE CIDADANIA SMP – CASA ESPERANÇA, ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA- RESIDENCIAL LOURDINHA FONTÃO (VIDA LONGA).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2025.


Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 43 de 44



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº11/2025

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o custeio de ações voltadas ao desenvolvimento da Vigilância Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 19 de dezembro de 2025, sob ata Nº 04/2025.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovação ao Cofinanciamento do Recurso Estadual para ações da Vigilância Socioassistencial aos municípios, conforme Resolução SEDS nº55/2025 no valor de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2025.


Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 44 de 44

PODER LEGISLATIVO

Errata



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ERRATA

Por lapso, o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023**, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1717, de 18 de dezembro de 2025, apresentou erro material. Dessa forma, procede-se à sua republicação na íntegra, ficando ratificados todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, **Rafael Castro Kocian**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, III da Constituição Federal e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público Nº 002/2023, com a supervisão da Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público, especialmente designada para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR por 2 (dois) anos, a partir de 26/12/2025, o **Concurso Público nº 002/2023** para o provimento do cargo de **Procurador Jurídico**, homologado em 26 de dezembro de 2023, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e divulgado nos **sites** www.camarasjriopardo.sp.gov.br e www.aplicativa.net.br, na mesma data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Pardo, 23 de dezembro de 2025.

Rafael Castro Kocian

Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 15cd-49d4-39c6-4eae-ab



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1720, ano VIII, veiculado em 23 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 23/12/2025 às 17:13:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/15cd-49d4-39c6-4eae-ab>